



COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EMENDA N.º 1 (MODIFICATIVA) J - CEOF
(Deputada Arlete Sampaio)

Ao Projeto de Lei n.º 1.259/2009, que altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.259/2009 a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV ao art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a seguinte redação:

"XIV – os ciclomotores, as motocicletas e as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar o texto do dispositivo ao texto da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que também propõe a referida isenção. A emenda também acrescenta o inciso XIV ao art. 4º da Lei nº 7.431/1985, pois o inciso XIII já consta deste artigo.

Sala das Comissões,


DEPUTADA ARLETE SAMPAIO
Relatora